



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 019/2003, DE 16 DE JULHO DE 2003.

“CONCEDE LICENÇA A VEREADORA”.

Considerando que, a Vereadora ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA-PTB, eleita em 01 de outubro de 2000, pelo Partido Trabalhista Brasileiro, requereu 120(cento vinte) dias de licença, em face de licença gestante, conforme Requerimento datado do dia 15 de Julho do ano em curso, endereçado à Presidência desta Casa, protocolado sob nº 416, fls 55v, no dia 15/07/2003, que submetido à votação Plenária, na Sessão Extraordinária do dia de hoje, recebeu aprovação unanime,

Considerando que, a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças- MT, em seu Art. 40, II, c/c o Art. 67, II, do Regimento Interno desta Casa, autoriza a concessão de licença, nos termos requeridos pela referida Vereadora e,

Considerando finalmente que, durante vigência da mencionada licença, a Vereadora ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA, não perceberá remuneração, com ônus para a Câmara Municipal, e que o pagamento do salário maternidade será feito diretamente pela Previdência Social, conforme benefício n.º 128.311.518.0: espécie 80 salário maternidade.

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Fica concedida a Vereadora ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA, 120 (cento vinte) dias de licença, a partir de 1º de Agosto de 2003 a 1º de Dezembro de 2003, em face de licença gestante, nos termos do Art. 40, II, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 67, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

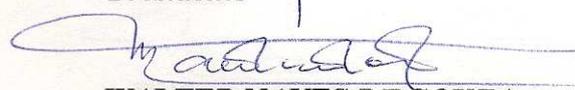
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal convocará o 1º Suplente de Vereador VALDON VARJÃO, eleito em 1º de outubro de 2000, pelo Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, para assumir no prazo de 15(quinze) dias querendo o cargo de Vereador durante o afastamento da titular ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 16 de Julho de 2003.


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


WALTER NAVES DE SOUZA
1º Secretário

Esta Resolução foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 16/07/2003